



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.843 – DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE FUSÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM BAIRRO QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a fusão da **Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) “Prof. Ana Isabel da Costa Ferreira (D. Aninha)”**, com a **Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) “Pedagoga Maria Paula das Dores de Souza de Jesus”**, ambas localizadas no bairro Sehac, passando a denominar-se **Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) “Prof. Ana Isabel da Costa Ferreira (D. Aninha)”**.

Art. 2º A EMEB terá como **Patronesse a “Pedagoga Maria Paula das Dores de Souza de Jesus”**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


VEREADOR OSVALDO AFARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 133/2009
Autoria: Vereadora Márcia Róttoli de O. Masotti

CM - SECRETARIA
10) Lei nº 4.843
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 20/10/09
MOGI MIRIM 13/10/09


MARLENE TAROSSÍ
Secretária Legislativa